# RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA DE CONFORMIDADE Nº 07/2017

## OBJETO

**Auditoria ordinária de conformidade nos controles exercidos por órgãos da Administração Municipal referente dispensa e inexigibilidade de licitação, compreendendo a etapa de execução, as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.**

## ÁREA AUDITADA

**Secretaria da Cultura – SEMC**

**Raquel Ferreira Drummond de Aguiar**
**Controladora Geral do Município**

**Solange Cardoso Malta Nogueira**
**Subsecretária de Controle Interno e Auditoria**

**José Luiz Modolo**
**Gerente de Auditoria**

**Walquíria Oliveira Santos Perovano**
**Analista de Gestão Pública – Contadora**

**Wando Belffi da Costa**
**Analista de Gestão Pública – Contador**

**Vitória (ES), 27 de abril de 2017.**

# RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA Nº 07/2017

## I – INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Vitória – CGM, de acordo com suas atribuições institucionais (Leis Municipais n° 6.529/2005 e 8.530/2013; Decretos Municipais nº 15.881/2014 e 16.561/2015), Portaria CGM nº 02/2016 que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2016 e Autorização de Serviço de Auditoria – ASA nº 03/2016, realizou a auditoria ordinária de conformidade nos controles exercidos por órgãos da Administração Municipal referente dispensa e inexigibilidade de licitação, compreendendo a etapa de execução, as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento, conforme a orientação do Anexo II - Tabela 6, da Instrução Normativa nº 34/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

## II – OBJETIVO

- Examinar se os procedimentos legais e formais, referentes a contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, seguintes aos pareceres da PGM e CGM, estão sendo observados;
- Avaliar se as despesas foram realizadas com a emissão de prévio empenho;
- Avaliar se foram observados os requisitos legais para a liquidação da despesa;
- Avaliar se o pagamento da despesa ocorreu após a regular liquidação.

## III – ABRANGÊNCIA/AMOSTRAGEM

Contratação por dispensas previstas no inciso III e os seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, realizada pelas Secretarias entre o período de 01/08/2015 a 31/10/2016.

Extraiu-se do Sistema de ContratosWeb as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação realizadas pelas Secretarias Municipais entre o período de 01 de agosto de 2015 a 31 de outubro de 2016.

Deste universo de contratações selecionou-se como amostra para testes de auditoria as de maior valor, buscando contemplar todas as secretarias que realizaram contratações por

dispensas previstas no inciso III e seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Para a Secretaria de Cultura – SEMC a amostra indicou a seguinte contratação:

**CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**a)** Processo administrativo nº 3037570/2016 e 4037777/2016 – Contrato nº 318/2016 - Valor: R$ 12.500,00.
Fornecedor**: Ligia Araujo da Silva -** Início do contrato: 01/08/2016 - Término: 31/12/2016
Objeto: Prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para a Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas", Circuito Cultural e Casa do Ler e Saber, no município de Vitória-ES, a saber INSTRUTORA DE DANÇA – TÉCNICA CLÁSSICA.

## IV – METODOLOGIA E TÉCNICA

Entrevista, análise documental, exame dos registros, conferência de cálculos e correlação das informações obtidas.

## V - PERÍODO DE EXECUÇÃO

03 de outubro de 2016 a 27 de abril de 2017.

## VI – BASE LEGAL

Vide ANEXO I.

## VII – DESENVOLVIMENTO

Aplicou-se teste de auditoria no procedimento de contratação de inexigibilidade de licitação no processo mencionado no item III deste relatório, compreendendo a etapa de execução, as fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento, evidenciando-se que o Parecer Técnico nº 419/2016 da CGM orientou que os documentos apresentados fossem cópias autenticadas conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, porém, constatou-se a ausência

de autenticação em documentos e não consta nos autos dos processos de pagamento nº 7422578/2016 e 35744/2017 *Check list* instituído pela Portaria Conjunta CGM/PGM nº 001/2007.

## VIII – CONCLUSÃO

O resultado desta auditoria demonstra que a Secretaria auditada observou a maioria dos procedimentos de contratação por dispensa e inexigibilidade, sendo identificada somente a falta de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração e o *check list* nos processos de pagamentos selecionados na amostra.

O trabalho completo desta auditoria encontra-se arquivado na CGM, em pasta própria, contendo todos os dados utilizados na produção deste Relatório.

Vitória (ES), 27 de abril de 2017.

Walquiria Oliveira Santos Perovano
Analista de Gestão Pública – Contadora

Wando Belffi da Costa
Analista de Gestão Pública – Contador

José Luiz Modolo
Gerente de Auditoria

**Aprovado em** 12 / 05 / 17

Solange Cardoso Malta Nogueira
Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

Raquel Ferreira Drummond de Aguiar
Controladora Geral do Município

## ANEXO I - BASE LEGAL

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Lei nº 4.320/1964 – Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Portaria Nº 548/2015 Secretaria do Tesouro Nacional - Dispõe sobre prazos - limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoriais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual,
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP,
- Manual de Controle Interno da Controladoria Geral da União – CGU.

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Lei Complementar nº 32/1993 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Lei Complementar nº 621/2012, vigente a partir de 08/06/2012 - Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Resolução TCES Nº 261/2013 – Novo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Resolução TC Nº 245/2012 – Dispõe sobre o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – GEO-OBRAS ES e estabelece procedimentos e serviços de engenharia, executados pelas unidades estaduais e municipais e dá outras providências.
- Instrução Normativa TC Nº 034/2015 - Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 e dá outras providências.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei Orgânica do Município de Vitória;
- Lei nº 5.983/2003 - Dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vitória;
- Lei nº 6.529/2005 – Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória - PMV;
- Decreto nº 7.533/1987 – Institui a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO;
- Decreto nº 11.827/2003 – Regulamenta a Lei 5.983/2003 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vitória;
- Decreto nº 15.680/2013 - Institui a Comissão Permanente de Informações de Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.
- Portaria Conjunta nº 001/2007 CGM/PGM de 19 de Janeiro de 2007;
- Portaria SEMAD nº 146/2007 – Aprova o Manual de Procedimentos para Abertura, Tramitação e Manuseio de Processos Administrativos;
- Manual de Gestão de Contratos da PMV 3ª edição – Dezembro/2013;
- Norma de Procedimento SCO-NP 01, de 30/06/2012 - Empenho da Despesa;

- Norma de Procedimento SCO-NP 02, de 30/06/2012 - Liquidação e Pagamento de Despesa;
- Norma de Procedimento SCL-NP 04 – Aditamento de Contrato;
- Norma de Procedimento SCL-NP 06 – Aquisição de bens e Serviços por Dispensa art. 24, inciso III, em diante e inexigibilidade (art 25) de Licitação;
- Norma de Procedimento SOP-NP 03 - Contratação de obras e serviços de engenharia Lei nº 8.666/93 - dispensa (art. 24, inciso iii, em diante) / inexigibilidade (art.25);
- Norma de Procedimento SOP-NP 02 - Aditamento contrato obras e serviço de engenharia.